LEI MUNICIPAL Nº 495/2021-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 30 de junho de 2021.

"Altera o artigo 8º da Lei nº **323**/2010, de 27 de setembro de 2010 - **Nomeia os membros Titulares e Suplentes do** Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA (criado pela Lei Municipal Nº 0162/2000), **para Biênio de 2021/2022 e dá outras providências**, no âmbito do Município de Jacareacanga-PA.".

O Prefeito do Município de Jacareacanga-PA, o Exmo. Sr. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal de Jacareacanga-PA / LOM, de acordo com os incisos **V** e **VI** do artigo **58** e o inciso "**I**" do artigo **29** c/c o artigo **66**, o qual compete ao Município de Jacareacanga-PA, privativamente ao Prefeito Municipal, a elaboração de Lei Municipal, inclusive, de Lei que disporá sobre a criação, estruturação, atribuições e extinção dos Conselhos Municipais

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº **323**/2010, de 27 de setembro de 2010 – "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambientem Reestruturando o COMDEMA (Criado pela Lei Municipal nº 0162/2000 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e criando o Fundo Municipal de Meio Ambiente, alterando as competências da Secretária de Meio Ambiente, e dá outras Providências.".

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do artigo 8º da Lei nº **323**/2010, de 27 de setembro de 2010, quanto a composição dos membros do COMDEMA.

DECRETA:

Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO DA COMTURJ

Artigo 1º - Esta Lei Municipal altera e revoga a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 323/2010, de 27 de setembro de 2010, para a seguinte redação:

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será presidido pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, e será integrado pelos seguintes membros:
- A composição do Poder Público:
I – Um representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;

II – Um representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT;
III – Um representante da Secretária Municipal de Agricultura e Mineração – SEMAM;
IV – Um representante da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS;
V – Um representante da Secretária Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana - SEMUT;
VI – Um representante da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF; e
VII – Um representante da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

- A composição da Sociedade Civil Organizada:
VIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Jacareacanga-PA;
IX – Um representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacareacanga-PA;
X – Um representante da Colônia dos Pescadores de Jacareacanga-PA;
XI – Um representante da Associação Indígena PUSURU;
XII – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Jacareacanga-PA;
XIII – Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada (inclusive, organizações religiosas), escolhidos entre as entidades legalmente constituídas, que tenham explicitados seus estatutos, dentre seus objetivos, a defesa do meio ambiente.

Art. 2º. Esta lei altera a redação do Parágrafo Único (alterado pela Lei Municipal Nº **488**, *de 16 de julho de 2020*) e do § 3º do artigo 8º, da Lei nº **323**/2010, de 27 de setembro de 2010, que Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambientem Reestruturando o COMDEMA (Criado pela Lei Municipal nº 0162/2000 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e criando o Fundo Municipal de Meio Ambiente, alterando as competências da Secretária de Meio Ambiente, e dá outras Providências.
Art. 3º. O Parágrafo Único e o § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº **323**/2010, de 27 de setembro de 2010, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambientem Reestruturando o COMDEMA (Criado pela Lei Municipal nº 0162/2000 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e criando o Fundo Municipal de Meio Ambiente, alterando as competências da Secretária de Meio Ambiente, e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. ...
§ 1º – Nas reuniões do COMDEMA, participarão na qualidade de observador especial, 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, bem como seu suplente devidamente indicado pela respectiva autoridade superior.

...

§ 3º - Os membros a que aludem os incisos VIII a XIII e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos ou entidades ali mencionadas.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 30 de junho de 2021.

ROSALETE AKAY MUNDURUKU
Chefe de Gabinete - Decreto nº 43/2021-PMJ/GP